



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



LEI Nº 2685/2018

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE EM ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados os cargos de Atendente de Creche, criados pela Lei nº 2.582/2015, em cargos de Assistente de Educação Infantil.

Art. 2º - A carga horária do cargo de Assistente de Educação Infantil é de 8 (oito) horas diárias.

“§1º - Os servidores públicos lotados no cargo efetivo de Atendente de Creche, admitidos em decorrência de aprovação em Concurso Público Edital nº 01/15 e transformados por esta Lei em Assistente de Educação Infantil, poderão optar, por meio de requerimento escrito, pela redução de jornada de trabalho de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas diárias, com a concessão de 15 (quinze) minutos de intervalo intrajornada.”

§ 2º - Haverá a devida compensação de vencimentos face ao aumento da carga horária, decorrente da transformação do cargo.

§ 3º - A redução da jornada de trabalho implicará a redução proporcional dos vencimentos e vantagens dos servidores optantes.”

Art. 3º – Caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos atualizar, nos moldes da presente lei, os anexos III e IV constantes da Lei nº 1.725/2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

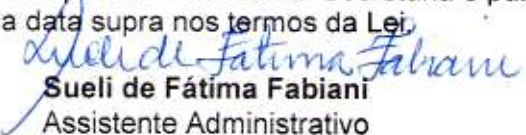
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições da Lei nº 2.667/2018.

Guaíçara, 08 de Agosto de 2018.


OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.


Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo